

PERÍODO LETIVO 2024-1: AJUSTE DE PRAZOS E PROCEDIMENTOS DEVIDO À GREVE UFF (atualizado em 13/06/2024)

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) aprovou, por unanimidade, na reunião de 29 de maio, a **Resolução CEPEX/UFF nº 3.525/2024**, que *propõe medidas para ajuste dos Calendários Escolar e Administrativo de 2024 e de registros de controle e aproveitamento acadêmico específicos, em decorrência das atividades de greve.*

Como medidas de efeito mais imediato, destacamos:

1. Reabertura dos prazos de cancelamento de disciplinas e trancamento de matrícula até 25/06/2024:

CANCELAMENTO DE DISCIPLINA: por meio do Solicita UFF

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA: peticionamento eletrônico do processo no SEI – **abrir processo de trancamento “simples” no SEI**. Quando a Coordenação receber o processo, ocorrerá o “**trancamento excepcional**” no sistema. O trancamento excepcional não afeta a integralização do aluno, mesmo que já tenha feito outro tipo de trancamento de matrícula.

(ver em <https://www.uff.br/?q=processo/trancamento-de-matricula>). Podem procurar o link em sites de procura “trancamento de matrícula no SEI UFF”, para chegar até o link.

OBS 1: Os estudantes na condição de **ingressantes** também podem solicitar trancamento de matrícula “simples” pelo SEI, mas que também será convertido em **trancamento excepcional**, não ocasionando nenhum prejuízo ao estudante.

OBS 2: Se o estudante quiser **cancelar todas as disciplinas** em que estiver inscrito em 2024-1, terá que **OBRIGATORIAMENTE abrir processo no SEI para trancar a matrícula**, sendo esta convertida em trancamento excepcional no sistema.

OBS 3: Os estudantes vinculados a programas de apoio ou a programas regidos por edital próprio (monitoria, por exemplo) devem observar o que está estabelecido no respectivo edital. Bolsas fornecidas pela PROAES tiveram critérios flexibilizados (Instrução Normativa PROAES/UFF Nº 19, de 06/06/2024, Boletim de Serviço nº 75 de 07/06/2024).

2. Reprovações em 2024-1 serão desconsideradas do cômputo do Coeficiente de Rendimento (CR) dos (as) estudantes.

3. Não contabilização do período letivo de 2024-1 para prazo máximo de integralização curricular.

4. Frequência insuficiente em disciplinas de 2024.1 serão desconsideradas para os efeitos de reprovação, exceto quando se tratar de disciplinas de avaliação continuada e disciplinas de estágio.

5. Reconhecimento de atividades acadêmicas que estiverem sendo ministradas por professores (as) que não aderiram à greve: **manutenção do período de lançamento de notas (entre 02/07/2024 a 01/08/2024)**

OBS 1: As datas previstas nos Calendários Escolar e Administrativo para o período letivo de 2024.1 estão mantidas.

OBS 2: Novas datas para a realização de procedimentos de registro de controle acadêmico serão estabelecidas após a aprovação do calendário de reposição de aulas a ser aprovado pelo CEPEX após o término da greve.